



## ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Art. 19 do Decreto Municipal Nº 464/2017)

1 – DADOS GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Nome: <b>FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>		CNPJ: <b>15.183.636/0001-93</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 806</b>		
Bairro: <b>CENTRO</b>	Cidade: <b>LINHARES</b>	CEP: <b>29.900-320</b>
E-mail da Instituição: <b>Fmas.parcerias@linhares.es.gov.br</b>		Home Page: <b>-----</b>
Telefone 1: <b>(27) 3372-2099</b>		Telefone 2: <b>(27) 3372-2112</b>
Nome do Responsável: <b>LUCIANA MANTOVANELI AMORIM</b>	Cargo: <b>Secretário</b>	CPF: <b></b>
CI/Órgão Expedidor: <b></b>	Função: <b>Secretário</b>	Matrícula: <b></b>
E-MAIL: <b>semas@linhares.es.gov.br</b>		DDD/Telefone: <b></b> DDD/celular: <b></b>

2 – DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO		
Nome: <b>ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL - AFEMOL</b>		CNPJ: <b>08.683.303/0001-68</b>
Segmento:		
<input type="checkbox"/> Organização Pública <input checked="" type="checkbox"/> Organização Privada		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>AV. DOS MOVELEIROS, S/Nº</b>		
Bairro: <b>CANIVETE</b>	Cidade: <b>LINHARES</b>	CEP: <b>29.909-120</b>
E-mail da Instituição: <b>afemol@hotmail.com</b> <b>afemol.projeto crescer@gmail.com</b>		Home Page: <b></b>
Telefone 1: <b>(27) 99823-8072</b>	Telefone 2: <b>( )</b>	Telefone 3: <b>( )</b>

3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC			
Nome: <b>MARIA LUIZA LOMBARDI NASCIMENTO</b>			CPF: <b>██████████</b>
Nº RG: <b>██████████</b>	Órgão Expedidor: <b>██████████</b>	Cargo: <b>PRESIDENTE</b>	Função: <b>PRESIDENTE</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): <b>████████████████████</b>			
Bairro: <b>██████████</b>	Cidade: <b>LINHARES</b>	CEP: <b>██████████</b>	
Telefone 1: <b>██████████</b>	Telefone 2: <b>( )</b>	Telefone 3: <b>( )</b>	

*son* 1



## ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL

### 4 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: JOSELAYNE DE SOUZA ALVES

Área de Formação: SERVIÇO SOCIAL

Nº do Registro no Conselho Profissional: CRESS  
3755/ES 17ª REGIÃO

Bairro: CENTRO

Cidade: LINHARES

CEP: [REDACTED]

E-mail do Técnico: [REDACTED]

Telefone do Técnico: [REDACTED]

Telefone do Técnico: ( )

Assinatura do Responsável Técnico: 

### 5 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

A Associação Feminina do Sindimol (Afemol) atua há 16 anos em Linhares, suas atividades iniciaram em abril de 2006 e se constituindo no dia 08 de novembro do mesmo ano por um grupo de mulheres. Em 2007 com filhos de funcionários do polo moveleiro, passaram a desenvolver atividade de reforço escolar e extracurricular na sede do Sindimol, intitulando as ações desenvolvidas como Projeto Crescer, com público de faixa etária de 07 a 10 anos.

No decorrer dos anos Afemol, a Afemol foi reformulando suas ações conhecendo o território onde atua, avaliando e proporcionando atividades para as crianças, adolescentes e suas famílias, com a missão de "promover a inclusão e a responsabilidade social por meio de ações socioeducativas, criando condições favoráveis para que crianças se tornem agentes participativos da sociedade".

Em 2009 os serviços foram adequados de acordo com a Resolução Nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvendo através de ações protetivas, o protagonismo e autonomia da criança e adolescente, ofertando atendimento por meio de acolhida, atendimento individual e familiar, identificação de demandas socioassistenciais, encaminhamentos à rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas, integração com a rede de serviços, palestras, ações e campanhas preventivas, de enfrentamento a situações de



*Don*





# Afemol

## ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL

vulnerabilidades, risco social e violação de direitos, de lazer (passeios), rodas de conversas, comemorações de datas representativas, oficinas socioeducativas (esportivas, recreativas, culturais - artesanato, artes visuais, inclusão digital, educação ambiental, cidadania, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realiza suas ações através entre outras), referência e contra referência com o CRAS e CREAS, dentre outras.

Público do SCFV - Crianças de 07 a 12 anos, de ambos os sexos, maioria de famílias com renda de dois salários mínimos, beneficiários do Programa Bolsa Família, residentes em moradia própria, alugada, frequentando o ensino fundamental, encaminhadas pelos órgão de direito e defesa ou serviços socioassistenciais. O território de abrangência da Afemol é marcado pelas vulnerabilidades e risco social, alto índice de drogadição, violências contra crianças, adolescentes e mulheres. Apesar de estar situada nas proximidades fabril, a falta de escolarização gera oportunidade para os moradores desta localidade. Além disso, no período da pandemia, foi possível observar o aumento da procura por vaga para participar das atividades do projeto, muitas destas famílias são oriundas do nordeste (BA, PE e AL), que migram para município em busca de oportunidades, haja vista que o bairro fica entre a zona urbana e rural, possibilitando novas oportunidades de emprego. Mesmo após a pandemia, continua a procura para inserção no serviço.

Com a ampliação de duas salas, a instituição está atendendo 150 crianças e adolescentes no (SCFV) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, nas segundas, quartas e sextas-feiras. Além do SCFV a Afemol desenvolve ações esportivas com o Projeto Crescer no Esporte, atendendo 180 crianças e adolescentes com idade de 7 a 15 anos, oferecendo atividades esportivas de natação e futebol. Para a realização das ações, a Afemol conta com uma sede composta por duas salas de atendimento, salas com livros e jogos, de dança, atividades em grupos, sala cultural, laboratório de informática, cozinha, despensa, dois almoxarifados, dois banheiros (feminino e masculino) e pátio, ocupando aproximadamente 400 metros quadrados. Além disso, para oferta do projeto Crescer no Esporte, a AFEMOL conta com parcerias para utilizar a piscina e o campo de futebol.

As atividades são realizadas três vezes por semana (segundas, quartas e sextas-feiras)





## ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL

em dois turnos: matutino e vespertino, no horário de 7h30m às 10h30m no período matutino e das 13h30m às 16h30m no período vespertino, desenvolvendo a socialização por meio de oficinas de informática, de música (violão, flauta e coral), empreendedorismo, artesanatos, dança hip hop e trabalhos de reciclagem, educação ambiental, cultural, grupo de vivências.

### 2021

- Termo de Cooperação e Parcerias que, entre si, fazem a SICOOB Leste Capixaba e AFEMOL, na oferta do "Projeto Empreender Kids".
- Termo de Colaboração Nº 001/2021 - Lote - 01, parceria para execução do Serviço da Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, visando garantir o atendimento adequado para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou pessoal.
- Termo de Fomento Nº SETADES/022/2021, Cooperação técnico e financeiro para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), para crianças de 07 a 11 anos, por meio da adequação do espaço físico da entidade para melhoria do atendimento aos usuários.

### 2022

- Termo de Fomento Nº SETADES/024/2022, Cooperação técnico e financeiro para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), para crianças de 07 a 11 anos, por meio da adequação do espaço físico da entidade para melhoria do atendimento aos usuários.
- Termo de Cooperação e Parcerias que, entre si, fazem a SICOOB Leste Capixaba e AFEMOL, na oferta do "Movimentar é Crescer".
- Termo de Colaboração Nº 001/2022 - Lote - 01, parceria para execução do Serviço da Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, visando garantir o atendimento adequado para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou pessoal.

SEMAS	EL
RUBRICA	150





## ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL

- TERMO DE FOMENTO 002/2022- Parceria com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e AFEMOL para cooperação técnica financeira para custeio de atividades esportivo na modalidade (natação e futebol) a crianças e adolescentes assistidos pela AFEMOL.

### 2023

- TERMO DE FOMENTO 006/2023 – Cooperação técnica e financeira para execução de Ação 3.1.3 – Campanha de enfrentamento a Violação de Direitos, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Linhares – FMDCA, com execução para o ano de 2023/2024, conforme Resolução CMDCA nº 40 de 03/10/2022.
- Termo de Fomento Nº SETADES/064/2021, Cooperação técnico e financeiro para manutenção e continuidade do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), para crianças de 07 a 12 anos, ofertado pela AFEMOL com objetivo de melhoria nos serviços e atendimentos prestados, nos termos estabelecidos no presente instrumento e no plano de trabalho.

Na garantia e efetivação para que os serviços sejam ofertados com qualidade, a Afemol dispõe de recursos oriundos de parcerias com empresas, Prefeitura Municipal de Linhares e também realiza festas como: a tradicional feijoada e bazar.

Os recursos obtidos são destinados às oficinas, manutenção da Instituição e pagamento de funcionários

## 6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 - Título da Proposta:  
PROJETO CRESCER

### 6.2 – Identificação do Objeto

Celebrar parceria para execução do Serviço da Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 07 (sete) a 12 (doze) anos.



## ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL

### 6.3 – Objetivo Geral da Proposta

Garantir o atendimento adequado para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco e/ou pessoal, por meio da oferta de vagas disponibilizadas por Organizações da Sociedade Civil (OSC), que virá a complementar os serviços de Proteção Social Básica, já executado de forma direta pelo município, com recurso do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

### 6.4 – Objetivos Específicos da Proposta

- Garantir o atendimento adequado às crianças e dos adolescentes;
- Fomentar o protagonismo de crianças e adolescentes;
- Incentivar a preservação dos vínculos familiares das crianças e adolescentes atendidos.

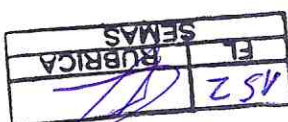
### 6.5 – Justificativa da Proposta

Em julho de 2022, o jornal a Gazeta já noticiava os investimentos de empresas em Linhares e especulava o aumento de novos investidores e crescimento populacional. Conforme previsto, em 2023 Linhares se destaca como uma das cidades do estado Espírito Santo, em crescimento populacional e econômico. De acordo com o jornal G1, de vinte e oito de junho deste ano, noticiou os primeiros resultados do Censo demográfico de 2022, apresentando a população de 166.786 pessoas, sendo um crescimento da população de 18,17% comparado ao Censo de 2010.

Os novos investimentos têm atraído famílias oriundas de outras cidades e estados, na procura por novas oportunidades. Na AFEMOL é possível afirmar este dado, pois tem acompanhado o número de famílias de outros territórios que tem procurado oportunidade de inserção no serviço, muitos advindos do nordeste do Brasil e cidades vizinhas. O fato da OSC estar localizada em um polo industrial permite que as pessoas tenham conhecimento dos serviços ofertados.

Advindos do crescimento também surgem demandas sociais, tanto de famílias linharenses, como as de outras cidades.

Com a finalidade de realizar um trabalho com as famílias atendidas na instituição, em maio/2023 buscamos informações junto ao Conselho Tutelar-Regional II, sobre os dados de ocorrência na área de abrangência da instituição. De acordo com os dados obtidos



*Handwritten signature*





## ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL

foram registrados de janeiro à segunda quinzena de maio/2023, 128 ocorrências, como: maus tratos, abuso sexual, agressões física, dentre outras violações de direitos contra crianças e adolescentes.

Os dados ainda evidencia que 27 das ocorrências atendidas, foram no território de atendimento da instituição, outro dados observado é as idades de 3, 6,7, 9, 11 e 13 anos com maior índice de ocorrências.

Diante dos dados apresentados, entende-se a necessidade de ações de orientação e prevenção de violações de direitos das crianças e adolescentes. Uma porta de entrada para essas ações é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, que permite que a informação chegue à criança e adolescente e suas famílias. Outra questão importante é que, nesses grupos, são construídas relações sociais, confiança e parcerias, com finalidade de orientação e prevenção.

### 6.6 – Abrangência da Proposta:

As ações serão desenvolvidas no Projeto Crescer e contemplarão crianças de 07 a 12 anos, moradores dos bairros de abrangência da Afemol, a saber: Canivete, Vila Isabel, Santa Cruz (Jocafê I e II) e Vila Betânia.

### 6.7 – Público Beneficiário:

Crianças assistidas pelo Projeto Crescer e suas famílias.

#### 6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto

- Crianças de 07 a 12 anos;
- 60% de crianças/famílias inscritas no Cadastro Único e beneficiário de programa de transferência de renda;
- Famílias que residem no território de abrangência da OSC (bairros Canivete, Vila Isabel, Vila Betânia, Santa Cruz – Jocafê I e II);
- Crianças encaminhadas pela rede socioassistencial;
- Famílias referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do território;
- Famílias em situação de vulnerabilidades não proveniente de renda.

### 6.8 – Meta de Atendimento:

150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes.



Afemol

ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL

6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: 01/12/2023

Término: 30/11/2024

6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta

O projeto apresentado terá duração de doze (12) meses e contará com uma equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por coordenador pedagógico, assistentes sociais, psicólogo, educadores sociais, administrativos e apoio. Também serão realizados contatos com a rede socioassistencial e intersetorial para oferta de vagas com perfil do público beneficiário, bem como estudo, planejamentos mensais em equipe para melhor atender nossos educandos.

- Acolhida dos usuários e família.
- Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV.
- Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações do SCFV pela equipe de referência.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado pelas equipes do SCFV.
- Pesquisa de satisfação.

#### OFICINA INFORMÁTICA

**OBJETIVOS:** Oportunizar aos educandos o acesso a informática básica e a sua utilização como ferramenta de tecnologia e aprendizado.

**DIA DA SEMANA:** Este é realizado uma vez por semana.

**CARGA HORÁRIA:** 1h20min

**METODOLOGIA:** As oficinas são realizadas no laboratório de informática, a turma é dividida em dois grupos por idade, sendo o primeiro grupo de 7 a 9 anos, e o segundo grupo de 10 a 12 anos, na atividade cada educando fica individualmente no computador.

#### OFICINA DE MÚSICA (FLAUTA, VIOLÃO e CORAL)

**OBJETIVOS:** Desenvolver a sensibilidade, a criatividade e valorização de diversos gêneros musicais.

**DIA DA SEMANA:** Este é realizado uma vez por semana.

**CARGA HORÁRIA:** 1h20min



*Handwritten signature*





## ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL

**METODOLOGIA:** As crianças são divididas em quatro grupos com idades diferentes e de acordo com seu interesse e afinidade, sendo:

1 grupo de violão iniciante (são crianças que não tiveram contato com o instrumento e não conhece notas musicais);

1 grupo de violão avançado (são crianças que conhecem o instrumento e suas notas, geralmente são crianças que já participaram do projeto);

1 grupo flauta iniciante (são crianças que não tiveram contato com o instrumento e não conhece notas musicais);

1 grupo de flauta avançado (são crianças que conhecem o instrumento e suas notas, geralmente são crianças que já participaram do projeto).

Além da flauta e violão, os educandos têm acesso a instrumentos de percussão, pandeiro, chocalho, triângulo, xequere e tambor. Em programações de eventos o coral do projeto se prepara para realizar apresentações.

### GRUPOS OPERATIVOS

**OBJETIVOS:** Promover a intervenção social, desenvolver habilidades comunicativas, informação, orientação e conhecimento de vivências.

**DIA DA SEMANA:** Este é realizado uma vez por semana.

**CARGA HORÁRIA:** 1h20min

**METODOLOGIA:** Esta oficina é realizada pela psicóloga da OSC, dividindo as crianças em dois grupos por idade, para facilitar a linguagem e comunicação sobre o tema abordado.

### EMPREENDEDORISMO

**OBJETIVOS:** Estimular o protagonismo das crianças através de uma postura empreendedora junto à família, estimulando a criatividade, disciplina, negociação, respeito e habilidades de raciocínio lógico.

**DIA DA SEMANA:** Este é realizado uma vez por semana.

**CARGA HORÁRIA:** 1h20min

**METODOLOGIA:** É ofertado em grupo, dividindo de acordo com a faixa etária da criança. Com atividade teórica e prática.

Além das oficinas ofertadas, serão realizadas 4 encontros com as famílias dos assistidos, apresentando informações de conscientização e fortalecimento de vínculos.

*Non*



Afemol

ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL

7 - CAPACIDADE INSTALADA			
7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC			
Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Ana Paula Entringer	Graduada em Psicologia	Psicóloga	14 horas
Bianca Zanoni Delfino	Graduada em Pedagogia	Educador de empreendedorismo	14 horas
Claudia Nunes Oliveira Mezzadri	Graduada em Serviço Social	Assistente social	20 horas
Daniela dos Santos Monteiro	Ensino Médio Completo	Educador de informática	20 horas
Eleida Ferreira Nunes	Graduada em Pedagogia e música	Educador de música	12 horas
Itelvina Maria Santos Monteiro	Ensino Médio Completo	Auxiliar de serviços gerais	40 horas
Joselayne de Souza Alves	Graduada em Serviço Social	Assistente social	20 horas
Maura Maria Bruneli Supelete	Graduada em Pedagogia	Coordenadora Pedagógica	20 horas
7.2 Estrutura Física:			
( ) Própria (X) Cedida ( ) Alugada ( ) Outra			
7.3 Instalações Físicas			
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço	
Sala Cultural	01	São desenvolvidas atividades de música (coral, flauta e violão), danças e áudio visual.	
Sala de artesanato e atividades em grupos	01	São realizadas oficina de artesanatos, grupos de vivência com a psicóloga.	
Sala de informática	01	Atividades de inclusão digital.	
Sala de dança	01	Atividade artística.	
Sala de jogos e leitura	01	Atividades com jogos e brinquedoteca.	
Sala psicossocial	01	De atendimento psicossocial.	
Sala da coordenação	01	Coordenação pedagógica.	
Almoxarifado	02	Destinado para armazenamento de materiais da Afemol.	



*[Handwritten signature]*





**Afemol**

**ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL**

Pátio	01	O espaço é utilizado como refeitório e para atividades de recreação.
Banheiro	02	01 banheiro feminino. 01 banheiro masculino.
Cozinha	01	Preparação de lanches.
Despensa	01	Local de armazenamento de materiais alimentício, higiene e limpeza.
Área de serviço	01	Destinado a guardar materiais de limpeza e manutenção.

**7.4 Equipamentos Disponíveis**

<b>Tipo de Equipamento</b>	<b>Quantidade</b>
Aparelho de som	01 unidade
Aparelho DVD	03 unidades
Ar condicionado	04 unidades
Armários	10 unidades
Banco de madeira	18 unidades
Bebedouro	01 unidade
Cadeiras de assento de madeira almofadadas	20 unidades
Cadeiras escolares	25 cadeiras
Cadeiras de escritório com rodinha	10 unidades
Cadeiras de escritório sem rodinha	07 unidades
Caixa de som	01 unidade
Computador	17 unidades
Escaleta	01 unidade
Flauta	75 unidades
Fogão industrial	02 unidades
Freezer	01 unidade
Geladeira	01 unidade
Impressora	01 unidade



ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL

Instrumentos de percussão diversos (chocalhos, tambor, pandeiro, triângulo, réco)	30 unidades
Mesa de escritório	07 unidades
Mesa de refeitório	17 unidades
Notebook	01 unidade
Prateleiras de madeira	04 unidades
Pufes	05 unidades
Quadro branco	02 unidades
Rack	01 unidade
Teclado	02 unidades
Televisão	01 unidade
Ventiladores	03 unidade
Violão	16 unidades

**8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA**

**8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto**

Para a realização do monitoramento e avaliação das ações, a equipe da organização realizará relatório e discutirão em planejamento, pautando os pontos positivos e negativos. Também será realizada pesquisa de satisfação com os educandos e suas famílias.

Outro instrumento a ser realizado será a lista de presença e registro fotográfico das ações realizadas.

INDICADORES	MONITORAMENTO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Remuneração dos profissionais e oferta de oficinas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatório dos educadores;</li> <li>• Fotos das oficinas realizadas;</li> <li>• Notas fiscais de pagamentos realizados.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Frequência dos educandos no projeto;</li> <li>• Pesquisa de satisfação ao final da parceria.</li> </ul>





**ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL**

<p>Oferta de atividade de acesso a informação e conhecimento dos direitos da criança e adolescentes, a cultura, cidadania e lazer.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Oficinas realizadas: teatro, música, grupos operativos com a psicóloga.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatório dos educadores.</li> </ul>	
<p>Ofertar as famílias das crianças palestras com temas transversais, de modo a promover a informação e acesso a garantia de direitos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização de encontros, palestras e oficinas com as famílias.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fotos;</li> <li>• Lista de presença;</li> <li>• Avaliação das famílias.</li> </ul>	
<p><b>8.2 Sustentabilidade da Proposta</b></p> <p>A instituição tem ciência da importância e necessidade das ações darem sequência após o término de vigência deste recurso. Para isso, a Afemol busca e viabiliza outras formas de captação de recursos, tais como: bazar, festa, selo da instituição, associando a novos parceiros, para que não haja interrupção das atividades desenvolvidas.</p>			



### ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL

8.3 - Atividades e ações propostas (para cada objetivo, elaborar uma tabela desta. Cada objetivo pode ter mais de uma ação).

Ação/Atividades	Indicador	Meta	Meios de verificação	Período de execução
Garantir o atendimento adequado às crianças e dos adolescentes.	06 profissionais contratados e remunerados.	Contratação e remuneração de 6 profissionais para oferta de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.	Cópia de nota fiscal; Cópia de contracheque; Cópia de comprovante de pagamento. Contrato de trabalho.	Dezembro/ 2023
Fomentar o protagonismo de crianças e adolescentes;	Ofertar oficinas de informática, de música (violão, flauta e coral), empreendedorismo e grupo de vivências;	Participação de 70% das crianças e adolescentes nas atividades.	Fotos; Frequência; Relatório mensal de desenvolvimento do grupo. Número de atividades realizadas pelas educandas e família	Dezembro/ 2023 a Novembro/2024
Incentivar a preservação dos vínculos familiares e das crianças e adolescentes atendidos.	4 encontros de famílias intergeracional dos educandos. Desenvolver ações de orientação e prevenção a famílias dos assistidos.	Desenvolver de habilidades individuais e em grupo. Realizar minimamente 4 encontros.	Relatório equipetécnica Relatório fotográfico Lista de presença	

460  
RUBRICA  
SEMAS





**ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL**

9 - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
COD	NATUREZA DA DESPESA	FMAS	TOTAL
1	Material de Consumo	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
2	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ -	R\$ -
3	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 63.600,00	R\$ 63.600,00
4	Recursos Humanos	R\$ 50.460,00	R\$ 50.460,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 115.200,00</b>	<b>R\$ 115.200,00</b>

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)					
REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024
R\$ 20.150,00	-	R\$ 19.010,00	-	R\$ 19.010,00	-
06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024
R\$ 19.010,00	-	R\$ 19.010,00	-	R\$ 19.010,00	-

10.1 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)					
APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO (MENSAL)					
12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024
R\$ 10.645,00	R\$ 9.505,00	R\$ 9.505,00	R\$ 9.505,00	R\$ 9.505,00	R\$ 9.505,00
06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024
R\$ 9.505,00	R\$ 9.505,00	R\$ 9.505,00	R\$ 9.505,00	R\$ 9.505,00	R\$ 9.505,00

*ROU*



## ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL

### 10 – DECLARAÇÃO DA OSC

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto ao Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 20 de outubro de 2023.

  
Assinatura do Representante Legal

### 12 – APROVAÇÃO PELO GESTOR DO FMAS

APROVADO.

Linhares (ES) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Presidente da OSC

**LUCIANA MANTOVANELI AMORIM**  
Secretária Municipal de Assistência  
Social Gestora do FMAS

SEMMS	EL
RUBRICA	162





196/1111

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

**“TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 – LOTE – 01, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, E A ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL - AFEMOL, NA FORMA ABAIXO:”**

O **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob nº 15.183.636/0001-93, com sede na Rua da Conceição, nº 806, bairro Centro, Linhares-ES, neste ato representado pelo **Secretária Municipal de Assistência Social – LUCIANA MANTOVANELI AMORIM** e a **ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL - AFEMOL**, inscrita nº CNPJ sob nº. 08.683.303/0001-68, com sede na Avênida dos Moveleiros, s/nº, bairro Canivete, Linhares – ES, Cep.:29.909-120, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, representada pela sua Presidenta MARIA LUIZA LOMBARDI NASCIMENTO, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 464, de 19 de abril de 2017, consoante com o processo administrativo 12.321/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1-** O presente termo de colaboração tem por objeto a prestação de Serviço da Proteção Social Básica - Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, visando garantir o atendimento adequado para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou pessoal, por meio da oferta de vagas disponibilizadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que virá a complementar os serviços de Proteção Social Básica já executados de forma direta pelo município, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, conforme condições estabelecidas no Lote – 01 deste Edital;

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

**2.1** - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**2.2** - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

**3.1** - São obrigações dos Partícipes:

#### **I - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS:**

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou





197 *[Handwritten signature]*

etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- c) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- d) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- h) a prerrogativa atribuída à Administração Pública Municipal para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC:

- a) manter escrituração contábil regular e efetuar o registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e o artigo 9º do Decreto Municipal nº 464/2017;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e incisos XV do artigo 46 e 61, do Decreto Municipal nº 464/2017;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações e incisos XV e XX do artigo 46, do Decreto Municipal nº 464/2017, bem como aos locais de execução do objeto; *[Handwritten signature]*
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

*[Handwritten signature]*





19/2/2017

- i) restituir os recursos nos casos previstos no Decreto Municipal nº 464/2017;
- j) cumprir os termos do art. 62, § e § 1º e 2º do Decreto Municipal nº 464/2017, em relação aos meios de pagamentos utilizados pela OSC.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

4.2 – **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil reais), que será repassado em seis parcelas, conforme previsto no item 10 CRONOGRAMA DESEMBOLSO – REPASSE DO CONCEDENTE, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: **Atividade: 2201.082440016.2.018** – Apoio a Organização da Sociedade Civil, conforme discriminação abaixo:

**Fonte: 150000000001**

**ED: 33504100000 - Contribuições**

**Ficha – 38**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 – O **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

ana

ana





199 *[Handwritten signature]*

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente Termo de Colaboração **vigerá pelo período de 12 (doze) meses a partir do primeiro dia seguinte ao da assinatura do Termo de Colaboração;**

7.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, conforme artigo 49 do Decreto Municipal nº 464/2017.

7.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 58 e seguintes da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações e art. 67 a 72 do Decreto Municipal nº 464/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

*[Handwritten signature]*





200/1111

- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III – irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazos para solução e data de retorno para verificação de pleno atendimento;
- IV - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

### **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, conforme determinações regulamentadas no artigo 77 do Decreto Municipal nº 464/2017.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo;

10.2 – As alterações em relação à formalização de termos aditivos deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, conforme art. 66 do Decreto Municipal nº 464/2017.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 464/2017, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, nos prazos previstos no art. 102, incisos I a III do Decreto Municipal nº 464/2017.

NON





20/11/17

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES**

12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam, conforme artigo 48 do Decreto Municipal nº 464/2017.

12.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

12.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

12.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

12.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

13.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

NON





*[Handwritten signature]*

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por e-mail: gestaodeparcerias.linhares@gmail.com, serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de da Comarca de Linhares, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Linhares-ES, 22 de janeiro de 2024

*[Handwritten signature]*

**LUCIANA MANTOVANELI AMORIM**  
Secretária Municipal de Assistência Social

*[Handwritten signature]*

**MARIA LUIZA LOMBARDI NASCIMENTO**  
Presidente da OSC

Testemunhas:

1)  
CPF nº

2)  
CPF nº



área de engenharia e/ou arquitetura para executar a construção de praça no Bairro São Pedro, no município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico.

**CONTRATADA: CONSTRUTORA LUARTE LTDA ME**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 269.928,51**  
 EXECUÇÃO: 02 MESES  
 VIGÊNCIA: 04 MESES

Baixo Guandu-ES, 22 de janeiro de 2024.

**FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Obras  
 Protocolo 1250093

### Divino de São Lourenço

**Extrato de Contrato nº 35/2022**  
**Carta Convite nº 003/2022.**

**Contratante:** MUNICIPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO-ES CNPJ 27.174.127/0001-83  
**Contratada:** HELP NET TELECOMUNICACOES LTDA. CNPJ: 35.614.245/0001-93 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DEDICADO, PARA DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES E DEMAIS SECRETARIAS  
**Valor: R\$ 93.600,00** (Noventa e três mil e seiscentos reais)

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Divino de São Lourenço - ES, 07 de Outubro de 2022.

**ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL**  
 PREFEITO MUNICIPAL (MUNICIPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO)  
 CONTRATANTE  
 Protocolo 1250105

### Guaçuí

**TERMO Nº 012/2024 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ID CidadES/TCE-ES: 2024.027E0500004.16.0001  
 A Secretária Municipal de Educação, torna público que realizou por meio do processo administrativo nº 078/2024, adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 007/2023, do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, cujo objeto é a aquisição de uniformes e tênis escolares, de acordo com os itens contidos no processo supracitado.

**Contratada: METAH LTDA**  
 CNPJ Nº: 22.723.564/0001-95  
 Valor total da adesão: **R\$ 1.457.111,65** (um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e onze reais e sessenta e cinco centavos).

Guaçuí-ES, 22 de janeiro de 2024.  
**Helida Aparecida Borges Pirovani**  
 Secretária Municipal de Educação Interina  
 Protocolo 1249949

### Linhares

**DECRETO Nº. 056/2024 DE 18/01/2024**, com efeitos a partir do dia **01/02/2024**.  
 Fica exonerada, a pedido, do cargo de provimento efetivo de **MONITOR EDUCACIONAL**, a senhora **MARIA SERVULA DE FATIMA**.

**Protocolo 1249749**

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

**PARTÍCIPES:** Fundo Municipal da Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL - AFEMOL  
**ASSINATURA:** 22/01/2024  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 115.200,00  
**OBJETO:** termo de colaboração tem por objeto prestação de Serviço da Proteção Social Básica - Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, visando garantir o atendimento adequado para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou pessoal, por meio da oferta de vagas disponibilizadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), no Lote 01.  
**RECURSO**  
 2201.082440016.2.018  
 Fonte: 150000000001  
 Contribuições: 33504100000  
 Ficha 38  
**PROCESSO:** 12.321/2023

**Protocolo 1250347**

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024

**PARTÍCIPES:** Fundo Municipal da Assistência Social e o CENTRO LINHARENSE DOS AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CLAM  
**ASSINATURA:** 22/01/2024  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 138.240,00  
**OBJETO:** termo de colaboração tem por objeto prestação de Serviço da Proteção Social Básica - Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, visando garantir o atendimento adequado para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou pessoal, por meio da oferta de vagas disponibilizadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), no Lote 02.  
**RECURSO**  
 2201.082440016.2.018  
 Fonte: 150000000001  
 Contribuições: 33504100000  
 Ficha 38  
**PROCESSO:** 12.321/2023

**Protocolo 1250354**

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024

**PARTÍCIPES:** Fundo Municipal da Assistência Social e o INSTITUTO ABEQUAR  
**ASSINATURA:** 22/01/2024  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 153.600,00  
**OBJETO:** termo de colaboração tem por objeto prestação de Serviço da Proteção Social Básica - Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, visando garantir